



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1368, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Autoriza a contratação temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO
I – Mecânico	01	08

Art.2º A contratação supramencionada será pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da sanção da presente Lei, com regime de trabalho de 40 horas e o profissional estará vinculado a Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos.

Art.3º Servirá para cobertura da respectiva despesa do contrato supramencionado a classificação orçamentária da Secretaria Municipal da Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Art.4º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma desta Lei, são as constantes do art. 253 inciso III do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 5º Será permitido ao contratado Mecânico executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, ganhar Diária de Campanha se for designado para trabalhar no Interior do Município, bem como receber Insalubridade.

Art 6º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

0501.4.122.0010.2025-319004990200- Demais contratações por tempo determinado (2005).

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 28 de novembro de 2006.

**JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 28 de novembro de 2006

Marcus Fabien Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um Mecânico, para suprir a falta do servidor que encontra-se em Licença Prêmio e férias conseqüentemente, perfazendo um total de 60 (sessenta) dias, razão esta do referido projeto de lei. Será de extrema necessidade diante do acúmulo de serviços que se acarretam no final de cada exercício na tentativa de deixar em condições de uso os equipamentos, maquinários e veículos.

Diante destas razões, solicitamos que esta Casa Legislativa avalie o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

O IMPACTO FINANCEIRO RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO SERÁ  
O SEGUINTE:

**CARGO**

01 Mecânico – 60 dias  
Salário Básico – R\$ 690,50 X 02 meses- R\$ 381,00  
Insalubridade (40%) – R\$ 552,40  
13º salário – R\$ 115,08  
Férias - R\$ 115,08  
1/3 Férias- R\$ 38,36  
INSS – R\$ 462,40  
TOTAL – R\$ 2.664,32

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL